

**ACÓRDÃO N.º 448 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos CT/546709/2019 e TC/545739/2019)**

Assunto: REFORMAS - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDESLIMA DE OLIVEIRA, (art. 191, § 3º. do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reversão de reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/546709/2019: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV nº 2062, de 03/11/2015, em favor de EVANDRO SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS;

Processo TC/545739/2019: Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV nº 663, de 16/06/2017, em favor de NATALIA PINHO FERREIRA DA SILVA;

**ACÓRDÃO N.º 449 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/512950/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIANE FARIAS DE CARVALHO, MANOELLY RAIARA NASCIMENTO LIMA, MARIA ROZIVANI DA CRUZ TEMBÉ, GILVANDRO SOARES DA CONCEIÇÃO, MARIA LÚCIA DOS SANTOS BATISTA, SIMONE BRAGA REIS, ORISVALDO RIBEIRO DOS REIS e GECY TEMBÉ.

**ACÓRDÃO N.º 450 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/540076/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA nº 1.495, de 25/05/2019, em favor de MARIA DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Professora Classe Especial, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 451 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/013340/2021, TC/013482/2021 e TC/013551/2021)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referente aos processos abaixo identificados:

Processo TC/013340/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1314, de 30.09.2009, em favor de MARGARIDA MARIA FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Artes do Pará;

Processo TC/013482/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0909, de 05.05.2015, em favor de SIRLEY SOUZA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/013551/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2042, de 03.11.2015, em favor de PEDRO EVANGELISTA DE ATAÍDE, na função de Vigia, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 452 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/522518/2019)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com

fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 130, de 15/01/2019, em favor do Cabo PM ANFILÓQUIO CORDEIRO DINIZ, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém).

**ACÓRDÃO N.º 453 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/544747/2019, TC/504061/2019, TC/001695/2023, TC/002886/2023 e TC/001014/2023)**

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados: Processo TC/544747/2019- Reforma consubstanciada na PORTARIA RET RE nº 379, de 11/02/2021, em favor do 1º Sargento PM JORGE BRAZÃO BORGES, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará; Processo TC/504061/2019 - Reforma consubstanciada na PORTARIA nº 2866, de 04/09/2018, em favor do 3º Sargento PM MARCIO NASCIMENTO CHAVES, pertencente ao efetivo do 22º Batalhão de Polícia Militar (Conceição do Araguaia);

Processo TC/001695/2023 - Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1252, de 17/05/2021, em favor do 2º Sargento PM HENRIQUE CARLOS DE MELO E SILVA HEIDTMAN, pertencente ao 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Cametá);

Processo TC/002886/2023 - Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 865, de 24/02/2022, em favor do 2º Sargento PM WILSON ROGÉRIO SOUSA DE ANDRADE, pertencente ao efetivo do 16º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Altamira);

Processo TC/001014/2023 - Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1171, de 11/05/2020, em favor do Cabo PM ARMANDO AMORIM SOUZA, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção).

**ACÓRDÃO N.º 454 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/020622/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA. Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por Concurso Público em favor de CAMILA ALBUQUERQUE GARCIA, VICTOR CARDOSO DE LIMA, PATRICK DA SILVA PEREIRA, GABRIEL BATISTA DE SOUSA SILVA, MARIO HELIO LIMA BARBOSA FILHO, BRUNO BOTELHO CARDOSO, DANILO OLIVEIRA DA SILVA, MAYARA RIBEIRO OLIVEIRA, BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES e RENATA MARTINS NUNES, aprovados em Concurso Público realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 455 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015224/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA. Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, o registro dos contratos de admissões de servidores temporários firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - EVANDRO CHUCRE SILVA, ANTONIO PEDRO DANTAS JUNIOR, CARMINA LEMOS DE OLIVEIRA, JOANA PONTES DE ALMEIDA, FRANCISCO PABLO ITALO NOGUEIRA LIMA, VANDERLEI CARDOSO LUSTOSA, ALVARO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, NATALIA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA, GEBISON NUNES MELO e ANA CORREA DOS SANTOS.

**ACÓRDÃO N.º 456 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/502901/2018)**

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA. Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado no Decreto nº 2875/2017/MD/AL, de 29/11/2017, em favor de ROSALBA DA SILVA HEITOR, no cargo de Consultor - Código e Nível PL.AL.104, do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa Estado do Pará.